12/06/2023

Número: 0602127-05.2022.6.10.0000

Classe: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Órgão julgador colegiado: Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral

Órgão julgador: Gabinete Juiz de Direito 1

Última distribuição: 13/09/2022

Assuntos: Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal

Objeto do processo: Cargo - Deputado Federal - FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - ELEICAO 2022

FRANCISCO VIEIRA DA SILVA DEPUTADO FEDERAL

Segredo de Justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA (REQUERENTE)	
	MARIA JOSE DOS SANTOS MATALOBOS (ADVOGADO) FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA (ADVOGADO)
	MARLUCE MARIA DE PAULA (ADVOGADO)
ELEICAO 2022 FRANCISCO VIEIRA DA SILVA DEPUTADO FEDERAL (REQUERENTE)	
	MARIA JOSE DOS SANTOS MATALOBOS (ADVOGADO) FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA (ADVOGADO)
	MARLUCE MARIA DE PAULA (ADVOGADO)

Outros participantes				
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
18193884	26/05/2023 21:15	<u>Decisão</u>	Decisão	



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0602127-05.2022.6.10.0000 - São Luís - MARANHÃO

[Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal]

RELATOR: ANDRE BOGEA PEREIRA SANTOS

REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO VIEIRA DA SILVA DEPUTADO FEDERAL, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIA JOSE DOS SANTOS MATALOBOS - SP271059, FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA - SP0200821, MARLUCE MARIA DE PAULA - SP187877 Advogados do(a) REQUERENTE: MARIA JOSE DOS SANTOS MATALOBOS - SP271059, FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA - SP0200821, MARLUCE MARIA DE PAULA - SP187877

DECISÃO

Trata-se de prestação de contas, referentes às eleições 2022, apresentada por FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, que concorreu ao cargo de deputado federal pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL.

Prestação de contas final, apresentada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), em 01/11/2022 (ID 18052218), nos termos do art. 49 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Publicado o edital (ID 18120701), nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, não houve qualquer impugnação às contas (ID 18125988).

A unidade técnica emitiu parecer conclusivo (ID 18179066) opinando pela aprovação das contas, uma vez que prestadas de forma regular.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Regional Eleitoral, pugnou pela aprovação das contas (ID 18188487).

Eis o relatório. Decido.

Considerando que o parecer do órgão técnico e a manifestação do Ministério Público Eleitoral foram pela aprovação das contas, passo a decidir de forma monocrática, com fulcro no art. 74, §



1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 102, "a", do Regimento Interno desta Corte (Resolução TRE/MA nº 9.850/2021).

Inicialmente, observa-se que as contas finais foram apresentadas diretamente no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais – SPCE, em conformidade regulamentar, e entregues e validadas tempestivamente por esta Justiça Especializada.

Da análise dos autos, verifica-se que todas as informações e documentos foram apresentados pelo candidato, conforme exigido pelo art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Durante a análise técnica da prestação de contas, feita de forma informatizada, constatou-se o cumprimento das exigências legais do art. 68 e seguintes da Resolução TSE nº 23.607/2019, inexistindo qualquer impropriedade ou irregularidade capaz de comprometer ou macular a regularidade das contas.

Do exposto, em consonância com os pareceres da unidade técnica e do Ministério Público Eleitoral, julgo **APROVADAS** as contas de FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, nos termos do art. 30, I, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral.

Cumpram-se as demais formalidades legais cabíveis à espécie.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

São Luís/MA, data do sistema.

Juiz ANDRÉ B. P. SANTOS

Relator

